Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 051/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Jonas Rodrigues, portador do CPF nº 006.898.479-04, ocupando a vaga nº 01 (um) no ponto 15 na Praça Waldemiro de Andrade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5003, de 14/08/2012.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Neno Pangratz
Vereador Autor